



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

---

**DECRETO Nº 854 DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

*Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no Município Cerro Negro, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

*CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos n. 851 e 852, de 18 de março de 2020, e Decreto 853 de 24 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Município de Cerro Negro, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020, bem como decretava situação de emergência de saúde pública no município;*

*CONSIDERANDO, que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;*

*CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual dispôs sobre prorrogação das medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre prorrogação da situação de emergência e aplicação de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como ratifica medidas dispostas na legislação federal e estadual.

**Art. 2º** Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até **07 de abril de 2020**, as medidas restritivas de isolamento social dispostas nos art. 2º, inciso I do Decreto Municipal n. 853, de 24 de março de 2020.

**Art. 3º** As demais medidas restritivas de isolamento social previstas em Decretos anteriores permanecem com suas vigências inalteradas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

---

**Art. 4º** Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020 e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Cerro Negro, 31 de março de 2020.

*Ademilson Conrado*  
**Ademilson Conrado**  
**Prefeito Municipal**